LEI N.º 0412/10 de 08/04/2010.

Autoriza o Legislativo Municipal a Conceder Gratificação a Servidor Municipal que prestará serviços técnicos para a Câmara de Vereadores de Jupiá – SC, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUPIÁ – SC,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **faz saber** que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal a conceder gratificação ao Servidor Municipal Sezarlei Ferreira Bueno, ocupante do Cargo de Contador, matrícula 108/01 para a prestação de serviços técnicos de contabilidade pública para a Câmara de Vereadores.

Art. 2º - O valor da gratificação de que trata o artigo 1º é fixada em R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais.

§ 1º - A gratificação concedida por esta lei não se incorporará ao vencimento, sendo considerado como vantagem pecuniária nominalmente identificável, a incidir na folha de pagamento do servidor.

§ 2º - Em caso de contratação de servidor responsável pela contabilidade, através de concurso público, antes do período descrito no parágrafo anterior esta lei poderá ser prontamente revogada por ato do Poder Legislativo.

Art. 3º - As despesas oriundas da presente lei correrão a conta da dotação própria do orçamento vigente da Câmara de Vereadores.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Jupiá SC, em 08 de Abril de 2010.

ADILSON VERZA
Prefeito Municipal